



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## **LEI Nº 3.724, DE 28 DE JUNHO 2006.**

**AÚTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE TEBAS PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a celebrar convênio com a Associação Agropecuária de Tebas – AGROPETE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.115.840/0001-93, com sede do Distrito de Tebas, Município de Leopoldina.

Parágrafo Único – A redação do termo de convênio a que se refere o *caput* deste artigo é a que acompanha a presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei tem por objeto a pavimentação asfáltica em PMF em parte do pátio onde a entidade conveniente promove o Concurso Leiteiro do Distrito de Tebas e tem valor estimado em R\$90.916,39 (noventa mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), conforme planilha orçamentária de obra, em anexo, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 3º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação 02.13.20.606.2002.2112/3390-39.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de junho de 2006;  
152º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*